



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG** estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal, o srº Herivelto Alves Luiz, CPF sob nº 438.277.136-68

b) **CONTRATADO: PEDRO FERREIRA EVENTOS LTDA**, empresa estabelecida à Rua Nossa Senhora As Guia, nº 120, Bairro Delfino Magalhães, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 29.319.349/0001-72, representada pelo srº Pedro Ferreira Da Silva Sobrinho, RG sob nº MG-8845127 e CPF sob nº 038.278.816-84.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS(SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL LEDS E PALCO) PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA**, itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 016/2023,

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
23208	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. Composto de Sistema Line, sendo 16 Caixas Lines e 16 Sub Graves, 02 consoles digitais de 48 canais e Som de Palco completo para	SERVIÇO	15,00	4.950,00

	atender as Bandas, retorno para baixo, guitarra, bateria e back vocal, composta de duas mesas digitais,			
43947	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL 12 BEAM MOUVE , 16 PAR LED, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE ILUMINAÇÃO ESTRTURURA DE ALUMINIO	DIÁRIA	36,00	1.980,00
37250	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE REFLETORES: - 24 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: BANDAS. -MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR 110OU 220 VOLTS 02 BAND DOOR EM CADA. - 02 CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200 WATTS, 110 OU 220 VOLTTS 14 MOVING BEAM 200 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK OUT TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO - 52 FILTROS DE CORES (GELATINAS) DE CORES ESPECÍFICAS PARA OS REFLETORES ACIMA, CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS. - 16LÂMPADAS PAR LED 3 WATS. - CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE DIMMERS, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX, ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC. - 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR - 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE	DIARIA	20,00	4.990,00

	<p>CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLI DE MEMÓRIAS E CENAS, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES. - 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS. - 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE, 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS, TIPO HEAD-SET. - 01 KIT DE ESTRUTURAS Q-30 EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10 MTS DE FRENTE, 08 MTS DE COMPRIMENTO E 06 MTS DE ALTURA COM UMA PEÇA DE 12 MTS NO MEIO, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - 02 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 60 MTS DE COMPRIMENTO. - 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. - 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORMEABASTECIDAS. COM GRID Q30 NO TAMANHO 8X8</p>			
37253	LOCAÇÃO DE PALCO 07 X 06	DIARIA	36,00	2.800,00

	METROS 07 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS OU REDONDO, LONA ANTI-CHAMAS, PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, escada nas norma do bombeiro,HOUSE MIX PARA MESA DE PA E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS E CAMARIM 3x3.			
43535	LOCAÇÃO DE PALCO 08 X 06 METROS 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS OU REDONDO, LONA ANTI-CHAMAS, PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, escada nas norma do bombeiro,HOUSE MIX PARA MESA DE PA E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS E CAMARIM 3x3.	DIÁRIA	36,00	2.490,00
40971	PAINEL DE LED locação e instalação de PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 Painéis de 2.00 x 3.00, De alta resolução, com transmissão ao vivo e gravação, todo cabeamento necessário para montagem.	DIARIA	30,00	3.850,00
37207	PRODUÇÃO DE SPOTS Produção de Spot's institucionais com duração mínima de 30 segundos, com gravação de áudio em estúdio profissional com vedação e acústica, material para gravação com equipamento de última geração e equipe de profissionais especializados para sonorização e produção de áudio (estando incluso todo e qualquer valor a ser pago para locução), trilha sonora e valores ECAD.	SERVIÇO	150,00	150,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor global de R\$ 573.770,00 (quinhentos e setenta e três mil setecentos e setenta reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 016/2023. O valor será pago

de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O fechamento pela execução dos serviços será realizada após a execução dos mesmos, e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 12 meses. Iniciando-se no dia 22 de setembro de 2023 e findando-se no dia 21 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da lei 8666/93, por se tratar de serviços contínuos.

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

6.1 - Todos os serviços deste objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. Compete à fiscalização da entrega dos serviços pela equipe ou Funcionário designada pela Secretária municipal de cultura solicitante sendo: sr^o **Elinalva Soares De Oliveira E Souza**, secretária municipal de Cultura.

6.2 - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência do contrato designar outro funcionário para esta função

6.3 - Verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

6.4 - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.5 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

6.6 - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

13.01.01.13.392.0020.2107.33903900

05.01.01.20.608.0026.2036.33903900

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- d) emitir as ARTs junto ao CREA e também autorizações junto ao corpo de bombeiros, para cada evento a se realizar de acordo com os solicitados neste instrumento.
- e) Arcar com todos os custos referente aos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, para cumprimento da prestação dos serviços, não especificada neste Edital.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;

- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.
- e) enviar a ordem de serviços em im prazo de no mínimo três dias anteriores ao da realização do evento, ou da prestação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, será com base nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG
Contratante

PEDRO FERREIRA EVENTOS LTDA

Testemunha

CPF _____

testemunha

CPF _____